



MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/CGAD/DTI/PF

**CONTRATO Nº 09/2024-DTI/PF**

Processo nº 08206.001559/2024-38

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
\*\*/2024, QUE FAZEM ENTRE  
SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
DIRETORIA DE  
TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO  
DA POLÍCIA FEDERAL E A  
EMPRESA TELTEC  
SOLUTIONS LTDA

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, Matrícula 10.548, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 17.387, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 017, de 24 de janeiro de 2023, página 02, da Direção-Geral da Polícia Federal, designado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 356 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2023, Edição: 8-A, Seção: 2 - Extra-A, Página 1, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TELTEC SOLUTIONS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.892.991/0001-15, sediado(a) na Rua Miguel Daux, 100 – Coqueiros – Florianópolis-SC CEP: 88.080-220, Fone (61) 3771-5950 / (48) 3031-3450 / (61) 98438-1418 / (61) 98252-0282, e-mail [brasil@teltecsolutions.com.br](mailto:brasil@teltecsolutions.com.br) / [teltec@teltecsolutions.com.br](mailto:teltec@teltecsolutions.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Matos da Silva Pires de Moraes, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.001559/2024-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2023 DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de rede sem fio de comunicação de dados corporativa da Polícia Federal, compreendendo equipamentos de pontos de acesso (Access Points–Aps), controladores

WLAN (WirelessLAN), softwares de monitoramento e gerenciamento e licenças, com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	FAB/MODELO/PART NUMBER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Grupo G1</b>						
01	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 1), com garantia de 60 (sessenta) meses.	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco Catalyst 9105AX Series PART NUMBER: C9105AXI-Z	Unidade	2.085	2.530,00	5.275.050,00
02	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 2), com garantia de 60 (sessenta) meses.	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco Catalyst 9115AX Series PART NUMBER: C9115AXI-Z	Unidade	200	3.910,00	782.000,00
03	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 3), com garantia de 60 (sessenta) meses.	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco Catalyst 9130AX Series PART NUMBER: C9130AXI-Z	Unidade	45	6.830,00	307.350,00
04	Ponto de Acesso (Access Point – AP) outdoor 802.11 ac/ax (TIPO 4), com garantia de 60 (sessenta) meses.	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco Catalyst 9124AX Series PART NUMBERS: C9124AXI-ROW / AIRMNT-ART1	Unidade	4	7.970,00	31.880,00
05	Controlador wireless, com garantia oficial do fabricante de 60 (sessenta) meses	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco Catalyst 9800-80 Wireless Controller PART NUMBERS: C9800-80-K9 (2 un.) / SFP-10G-SR-S (8 un.)	Unidade	1	688.777,00	688.777,00
06	Software de Monitoramento e Gerência da solução de rede sem fio, com suporte técnico on-site.	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco DNA Center Virtual Appliance / Cisco ISE Virtual Machine PART NUMBERS: DN-SW-APL / R-ISE-VMC-K9	Unidade	1	420.000,00	420.000,00

07	Licenças para pleno funcionamento (Access Points)	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco DNA Advantage / Cisco Network Advantage PART NUMBERS: AIR-DNA-A / AIR-DNA-NWSTACK-A	Unidade	2.334	970,00	2.263.980,00
08	Licenças para pleno funcionamento (dispositivos)	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco Identity Service Engine Advantage PART NUMBER: ISE-A-LIC	Unidade	20.000	86,00	1.720.000,00
09	Power Injector	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco Power Injector (802.3at) / Cisco Power Injector (802.3bt) PART NUMBERS: AIR-PWRINJ6 (Indoor) / AIR-PWRIN7 (Outdoor)	Unidade	700	290,00	203.000,00
10	Transceiver SFP, 1000BaseSX conector LC/LC.	FABRICANTE: Cisco Systems MODELO: Cisco 1000Mbps Multi-Mode Rugged SFP PART NUMBERS: GLC-SX-MM-RGD / AIR-SFP-KIT1	Unidade	8	867,00	6.936,00
11	Serviço de instalação e configuração da controladora wireless e software de monitoramento e gerência da solução de rede sem fio.	-	Unidade	1	11.880,00	11.880,00
12	Serviço de fixação e configuração de pontos de acesso	-	Unidade	2.334	774,00	1.806.516,00
<b>Valor Total do Contrato</b>						<b>R\$ 13.517.369,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Ressalta-se ainda que a prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R \$ 13.517.369,00 (treze milhões, quinhentos e dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 1121000100

Programa de Trabalho: 232999

Elemento de Despesa: 449052

PI: SP91Q92CCO3

Nota de Empenho: 2024NE000069

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 1121000100

Programa de Trabalho: 232999

Elemento de Despesa: 449040

PI: SP91Q92CCO3

Nota de Empenho: 2024NE000070

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 105000010

Programa de Trabalho: 232987

Elemento de Despesa: 449052

PI: SP99Q94MAN7

Nota de Empenho: 2024NE000071

Gestão/Unidade: 00001/200342

Fonte: 105000010

Programa de Trabalho: 232987

Elemento de Despesa: 449040

PI: SP99Q94MAN7

Nota de Empenho: 2024NE000072

Gestão/Unidade: 00001/200342  
Fonte: 1019000000  
Programa de Trabalho: 233066  
Elemento de Despesa: 339040  
PI: PF99900PS24  
Nota de Empenho: 2024NE000073

Gestão/Unidade: 00001/200342  
Fonte: 1019000000  
Programa de Trabalho: 233066  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: PF99900PS24  
Nota de Empenho: 2024NE000074

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

**ADEMIR DIAS CARDOSO JÚNIOR**

Delegado de Polícia Federal

Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

**ALEXANDRE MATOS DA SILVA PIRES DE MORAES**

Responsável legal da CONTRATADA

TELTEC SOLUTIONS LTDA

Testemunha:



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR, Diretor(a)**, em 04/10/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Matos da Silva Pires de Moraes, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37481910&crc=2B322322](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37481910&crc=2B322322).  
Código verificador: **37481910** e Código CRC: **2B322322**.